



PROCESSO INTERNO

Nº 0319 / 200 6

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 22/12/2006

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 111/2006

..... Autoriza Abertura de Crédito Suplementar

- Cópia -

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e seis, nesta Secretaria, eu, Elizangela Almeida, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu Elizangela Almeida e subscrevo e assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores:

Buscando um melhor atendimento aos munícipes e ainda melhorias na Secretaria Municipal de Ação Social, viabilizando ações desenvolvidas pela atual administração e um novo contexto no planejamento das ações da Secretaria Municipal de Ação Social nas ações do governo com investimento neste setor, fez-se necessário uma adequação no orçamento municipal de 2006, para que possamos atender aos anseios da sociedade e as manutenções básicas do município. Para tanto, tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Anexo Projeto de Lei que visa a autorização Legislativa para a abertura de crédito suplementar, que visa a adequação ora apresentada. É importante destacar que trata-se de uma adequação no orçamento para que as ações da administração seja cumprida integralmente em parceria com o legislativo municipal e aos anseios da sociedade.

Sem mais para o momento, espero contar com a colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação com a máxima urgência possível e aproveitamos para apresentar os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente


Rubens Marcelino de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

APROVADO PROJETO DE LEI Nº 111/2006

Em 27 / 12 / 2006

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

dotação única

*Autoriza Abertura de Crédito
Suplementar.*

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 53.576,80 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme abaixo classificado:*

AÇÃO SOCIAL			
Ficha	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor R\$
10	07.01.08.026.244.2115.44905200	Secretaria Municipal de Ação Social	15.000,00
13	07.01.08.026.244.2119.31901100	Secretaria Municipal de Ação Social	14.276,80
18	07.01.08.026.244.2119.33903900	Secretaria Municipal de Ação Social	24.300,00
TOTAL			R\$53.576,80

Artigo 2º - *Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei, advirão de anulações totais e parciais das dotações abaixo:*

AÇÃO SOCIAL			
Ficha	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor R\$
09	07.01.08.026.243.2123.33901000	Secretaria Municipal de Ação Social	15.000,00
12	07.01.08.026.244.2119.31900900	Secretaria Municipal de Ação Social	732,18
14	07.01.08.026.244.2119.31901300	Secretaria Municipal de Ação Social	2.960,49
15	07.01.08.026.244.2119.33901400	Secretaria Municipal de Ação Social	189,00
16	07.01.08.026.244.2119.33903000	Secretaria Municipal de Ação Social	30.411,33
17	07.01.08.026.244.2119.33903600	Secretaria Municipal de Ação Social	4.283,80
TOTAL			R\$53.576,80

Artigo 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Guaçuí - ES, 22 de dezembro de 2006.


Rubens Marcelino de Souza
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Tomando

Este o nº 111/2006

Sala das Sessões, em 27/12/06

.....
Secretário(a)

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 27/12/06

.....
Presidente da CMG

PROJETO DE LEI N 111/2006

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Autoria: Prefeito Municipal

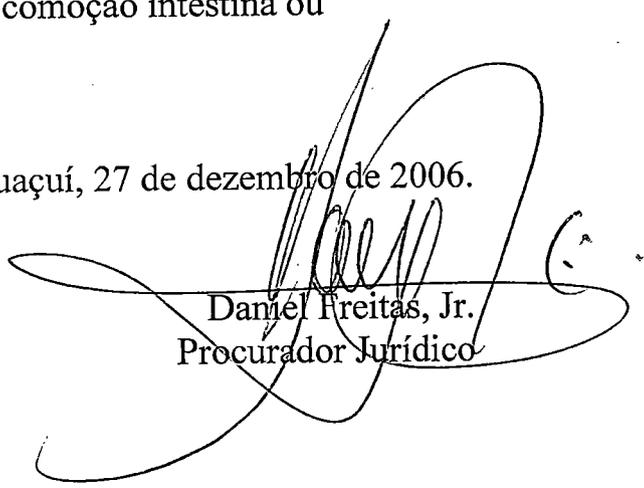
“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentárias;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Guaçuí, 27 de dezembro de 2006.


Daniel Freitas, Jr.
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 111/2006

Sala das Sessões, em 27, 12, 2006

.....
Secretário(a)

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 27, 12, 06

.....
Presidente da CMG

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 111/2006 – AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da **COMISSÃO DE JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei nº 111/2006, de autoria do Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis, Dr. Daniel Freitas Júnior.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

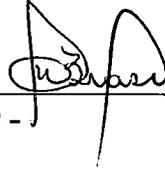
Guaçuí-ES, 27 de dezembro de 2006.

JOSÉ LUIZ PIROVANI



- Relator -

NINA LÚCIA CRISTIANO BRASIL


- Presidente -

LUCIMAR MOREIRA DE CARVALHO


- Membro -

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 111/2006

Sala das Sessões, em 27.12.06

..... EA meira

Secretário(a)

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em 27.12.06

..... [Assinatura]

Presidente da CMG

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nós, membros da **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí**, nada temos a opor em relação à apreciação do **Projeto de Resolução nº 111/2006 - Autoriza Abertura de Crédito Suplementar**, de autoria do Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico dessa Casa de Leis e da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 27 de dezembro de 2006.

MARCOS ANTÔNIO VIANA

[Assinatura]

Relator

JOÃO FERNANDO DE FARIA

[Assinatura]

Presidente

HÉLIO JOSÉ DE CAMPOS FERRAZ

[Assinatura]

Membro